



LEI Nº 563/2009, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009.

**Dispõe sobre o Plano plurianual
(PPA) do Município de Tianguá-
Ceará para o período 2010/2013.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIANGUÁ – CEARÁ. Faço saber que a câmara Municipal aprovou, E EU SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei:

Art.1º- Fica instituído o Plano Plurianual (PPA), para o quadriênio 2010/2013, na forma do anexo desta Lei, em cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, artigo 165, parágrafo 1º, estabelecendo, para o período, os programas, com respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a aplicar em despesas de capital e outras daí decorrentes, e nas de duração continuada.

Art. 2º- O Plano Plurianual (PPA) 2010/2013, instrumento de organização das ações de Governo no âmbito da Administração Pública Municipal foi concebido de acordo com a diretriz geral "**A Administração de Tianguá- Juventude, Experiência e Trabalho**", na perspectiva de uma gestão social e articulada, tendo como colaboradores e protagonistas principais, os representantes da Sociedade Civil, do Poder Público e da Iniciativa Privada.

Art. 3º- O Plano está estruturado em sete eixos: Esses Eixos compreendem os objetivos estratégicos de Governo que concretizam as orientações de Governo para o quadriênio 2010-2013. São eles:

Eixo Estratégico de Governo I – Desenvolvimento econômico com geração de emprego e renda, apoiado em estratégias de aproveitamento da vocação local, com apoio aos investimentos em Indústria, no Comércio, no Setor de serviços, na Agricultura, e centrando também sua visão para o setor de Turismo, que de forma sustentável e equilibrada, poderá melhorar o nível de renda da população.

Eixo Estratégico de Governo II – Desenvolvimento e Inclusão Social – Neste eixo está embutida a valorização da Cidadania voltada para implementação de programas



de qualificação profissional, geração de emprego e renda e desenvolvimento de atividades de esporte e lazer. Visa também a oferecer ações na área da habitação, com especial atenção à população em situação de risco, levando também o foco para o desenvolvimento de uma política Municipal para a melhor idade e para a segurança pública.

Eixo Estratégico de Governo III – Desenvolvimento da Infra-estrutura e do Desenvolvimento Urbano – significando dotar o Município de Tianguá de uma Infra-estrutura capaz de alavancar o crescimento econômico sustentável e o seu Desenvolvimento social, através de programas de pavimentação, urbanização, pontes, estradas rurais e uma melhor estruturação viária.

Eixo Estratégico de Governo IV - Educação e Conhecimentos Libertadores- Visa a proporcionar uma Educação de qualidade, com ênfase para a Educação Infantil e Ensino fundamental I e II. Também há neste eixo a preocupação com a educação para o trânsito, educação ambiental e a cultura de modo especial.

Eixo Estratégico de Governo V – A Saúde do povo Tianguaense é a meta a ser atingida nesse eixo, com o Desenvolvimento de vários e importantes projetos de modo a oferecer serviços de Saúde de qualidade a toda a população.

Eixo Estratégico de Governo VI – A preocupação com Meio Ambiente, com o desenvolvimento do Plano Municipal Sócio-Ambiental, como ação prioritária, são as principais metas nesta área, que é vital para o desenvolvimento e a sobrevivência de todos.

Eixo Estratégico de Governo VII – Administração Municipal Cidadã – Amparada neste eixo, a Administração de Tianguá buscará apoiar a organização popular, a democracia participativa, o atendimento ao público, a valorização e qualificação profissional. O compromisso com a juventude, o reconhecimento à melhor idade e o compromisso com as mulheres também são metas a serem perseguidas ao longo da próxima década e inicia-se com este Plano para os próximos 4 (quatro) anos.

Art.4º- A exclusão ou alteração e a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual, a ser



encaminhado, se necessário, à apreciação do Poder Legislativo, até 31 (trinta e um) de agosto de cada exercício.

Art. 5º- Os produtos e metas físicas, previstos para cada ação dos programas de Governo do Plano Plurianual (PPA), constituirão a base da programação prioritária a ser observada pelas Leis de diretrizes orçamentárias e de autorização de créditos adicionais.

Art.6º- Os recursos financeiros indicados no Anexo Único desta Lei serão ajustados, anualmente, por ocasião da Revisão do Plano Plurianual, de forma a compatibilizar fatores internos e externos, que provoquem o aumento ou decréscimo da receita prevista.

Art. 7º- A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual (PPA) poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual (LOA) ou de seus créditos adicionais, apropriando-se, ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

§ 1º- De acordo com o disposto no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou outras, efetivadas na Lei Orçamentária Anual (LOA).

§ 2º - Os valores consignados em cada ação do Plano Plurianual (PPA) são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas nas Leis orçamentárias e de créditos adicionais.

Art. 8º- Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas, das ações do Plano Plurianual (PPA), desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do programa.

Art. 9º- O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, ate os dias 30 (Trinta) de Abril de 2011, 2012, 2013 e 2014, relatórios de avaliação do Plano Plurianual, dos exercícios, respectivamente, de 2010, 2011, 2012 e 2013.



Parágrafo único. A avaliação a que se refere o “caput” desde artigo, sistematizada segundo os eixos, objetivos estratégicos e programas de Governo, considerará os resultados qualitativos alcançados, relacionando, quando couber às medidas corretivas para elevar a eficácia do Programa.

Art. 10º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TIANGUÁ, EM 27 DE OUTUBRO DE 2009.

Natalia Felix da Frota
NATÁLIA FÉLIX DA FROTA
Prefeita Municipal